SF/26992.01691-42

PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 93, de 2026, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT), que *requer sejam solicitadas ao ministro de Estado das Comunicações informações referentes à permissão outorgada à RÁDIO RIO VERDE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Baependi, Estado de Minas Gerais, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 214, de 2024*.

Relator: Senador **LAÉRCIO OLIVEIRA**

I – RELATÓRIO

Vem à consideração da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 93, de 2026, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática, que, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), solicita ao ministro de Estado das Comunicações informações referentes à permissão outorgada à RÁDIO RIO VERDE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Baependi, Estado de Minas Gerais, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 214, de 2024.

Especificamente, o requerimento solicita as seguintes informações:

Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8812045056

SF/26992.01691-42

- confirmação da data de início da renovação da outorga, 22 de janeiro de 2014, tendo em vista o Decreto Legislativo nº 591, de 26 de agosto de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 27 de agosto de 2003;

- confirmação de que o pedido de renovação é datado de 10 de outubro de 2013 e indicação do dispositivo legal que deu suporte a seu conhecimento.

II – ANÁLISE

O encaminhamento de requerimentos de informações a autoridades do Poder Executivo pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal encontra previsão expressa no art. 50, § 2º, da Constituição. No âmbito desta Casa Legislativa, a matéria é regulamentada pelos arts. 216 e 217 do Risf e pelo Ato da Mesa do Senado Federal (AMS) nº 1, de 2001.

De acordo com o disposto no art. 216, inciso III, do Risf, e no art. 3º do AMS nº 1, de 2001, após a respectiva leitura, os requerimentos de informação devem ser despachados à Mesa, para decisão.

O requerimento em análise encontra-se corretamente dirigido a ministro de Estado, na forma do § 2º do art. 50 da Constituição. Ressalta-se ainda que se trata da autoridade competente para prestar esclarecimentos sobre o tema, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

Está atendida a exigência do inciso I do art. 216 do Risf, visto que o requerimento versa sobre assunto submetido à apreciação do Senado Federal,

sb2026-08675
Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8812045056

SF/26992.01691-42

na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 214, de 2024, em conformidade com o disposto no art. 222, § 5º, da Constituição. As informações solicitadas têm relação estreita e direta com o assunto que se pretende esclarecer, como preceitua o § 2º do art. 1º do AMS nº 1, de 2001. Ademais, o expediente não incide nas vedações previstas no inciso II do art. 216 do Risf e no art. 2º do já referido ato da Mesa.

Verifica-se, portanto, que se encontram atendidos todos os requisitos constitucionais e regimentais atinentes à matéria.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 93, de 2026-CCT, e consequente encaminhamento ao ministro de Estado das Comunicações.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

sb2026-08675
Assinado eletronicamente, por Sen. Laércio Oliveira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8812045056